ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 14/10/92.

LEI MUNICIPAL Nº 011/92.

DE 14 DE OUTUBRO DE 1992, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 016 DE 26 NOVEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - O Artigo 5º, Parágrafo I da Lei nº 016 de 26 de Novembro de 1991, passa a ter a seguinte Redação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, durante a Execução Orçamentária, autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 200 (DUZENTOS POR CENTO) da Receita Prevista no Orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Setembro de 1992.

S. R. da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, em 14 de Outubro de 1992.

ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA
= Prefeito Constitucional =